



LEI Nº 108/2017

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
BAGRE PARA O EXERCÍCIO DE  
2018.**

O Prefeito Municipal de Bagre

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bagre, para o exercício financeiro de 2018, no valor global de R\$ 68.864.645,00 (Sessenta e Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes, outras receitas correntes e transferências de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

<b><u>ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL</u></b>	<b><u>R\$1,00</u></b>
<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b><u>70.867.330,00</u></b>
➤ Receita Tributária	1.154.387,00
➤ Receita Patrimonial	766.330,00
➤ Receita de Serviços	543.588,00
➤ Transferências Correntes	64.426.090,00
➤ Outras Receitas Correntes	143.920,00
<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b><u>3.833.015,00</u></b>
➤ Alienação de Bens	78.000,00
➤ Transferências de Capital	3.755.015,00
<b><u>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</u></b>	<b><u>5.835.700,00</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>68.864.645,00</b>



**Art. 4º.** A despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

## **I - DESPESAS POR FUNÇÕES**

### **ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

01 - LEGISLATIVA	1.455.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	16.512.624,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.590.000,00
10 – SAÚDE	9.377.051,00
11 – TRABALHO	179.470,00
12 – EDUCAÇÃO	30.035.000,00
13 – CULTURA	555.000,00
15 – URBANISMO	2.320.000,00
17 – SANEAMENTO	1.700.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00
20 – AGRICULTURA	1.050.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	60.000,00
26 – TRANSPORTE	1.350.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	750.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>580.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>68.864.645,00</b>

## **III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

### **ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

<b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>	<u>54.064.621,00</u>
➤ <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	29.923.704,00
➤ Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
➤ Outras Despesas Correntes	24.090.917,00
	<u>14.220.024,00</u>
<b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>	
➤ <b>Investimentos</b>	13.870.024,00
➤ Amortização da Dívida	350.000,00
<b><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b>	<u>580.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>68.864.645,00</b>



**Art. 5.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir crédito suplementar até o limite correspondente de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades definidas no Art. º 43, Parágrafo 1.º, da Lei Federal 4.320/64.

**II** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, bem como as alterações que tiveram na receita e despesa desta Lei, que sejam consideradas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, da programação financeira para o exercício de 2018.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagre, 22 de dezembro de 2017.

**RUBNILSON FARIAS LOBATO**  
Prefeito Municipal de Bagre